

|                                                                                                                            |                                                                                                                                           |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Operador Nacional<br>do Sistema<br>de Registro Geral<br>Eletrônico de Imóveis<br><b>REGISTRO GERAL</b><br><b>-LIVRO 2-</b> | <b>OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA</b><br><b>DE MURIAÉ – MG</b><br><b>Henrique Guarçoni Marinho</b><br><b>-Oficial Interino-</b> |                       |
| <b>MATRÍCULA Nº:</b><br>16070                                                                                              | <b>DATA:</b><br>06/10/1987                                                                                                                | <b>FICHA Nº:</b><br>1 |

**16070 - 06/10/1987**

**IMÓVEL:** O conjunto de salas nº301, com uma sala, saleta, dois sanitários privativos e duas entradas privativas, situado no 3º pavimento do edifício Bronze Shopping Center, à Rua Barão de Monte Alto, nº125 - 125A, nesta cidade, com área real privativa de 65,01m², área real de construção de 82,70m² e a fração ideal de 0,007036 dos respectivos terrenos, que medem na sua totalidade 655,55m², confrontando de um lado com Djalma Abreu Filho, de outro com a avenida Dr. Antonio Canedo e fundos com Dr. Petrônio Ferreira Calcagno e a transmitente.

**PROPRIETÁRIA:** a transmitente.

**REG. ANT.:** nº 3 mat. 4.053, fls. 286, Lº 2C, nº 2 mat. 10.060, fls. 161, Lº 2I, nº 2 mat. 9.482, fls. 299, Lº 2H e nº 1 mat. 13.646, fls. 172, Lº 2M (parte).

**R-1-16070 - 06/10/1987**

**Transmitente:** Construtora Sudeste Mineira Ltda, firma com sede nesta cidade, à rua Barão de Monte Alto, 70 - 3º andar, sala 306, CGC 20.349.791/0001-77. **Adquirentes:** Carlos Fernando Costa, CPF 167.465.385/72, José Haroldo Gomes, CPF 332.942.677/20, José Gil Pereira, CPF 298.072.717/20, Manoel Torres Neves Neto, CPF 163.615.717/34, Valdeci Alexandre Rodrigues, CPF 320.490.307/91 e Waltecy Antonio Garcia, CPF 024.971.667/49, todos casados, médicos, residentes nesta cidade. **Compra e Venda:** público de 03 de setembro de 1987, Bom Jesus da Cachoeira, Lº 44, fls. 176v/177v. **Valor:** CZ\$138.936,00. Dou fé. A Oficiala Substituta, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira. A Oficiala, Nize Estela Guarino Medeiros.

**AV-2-16070 - 14/03/2005**

Certifico em cumprimento de ofício nº 1062/McBLR/3VC/05, expedido em 05 de março de 2005, pela secretária da 3ª vara cível desta comarca, assinado pela Juíza de Direito, Drª Danielle Christiane Costa Machado de Castro Cotta, extraído do processo nº 0439.05.038631-7, da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, tendo como Requerente Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Requerido Carlos Fernando Costa e Cimape Diesel Ltda., que foi determinado por este Juízo a indisponibilidade e o bloqueio de parte do imóvel desta matrícula de propriedade de Carlos Fernando Costa, ofício esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

**AV-3-16070 - 14/03/2005**

Certifico em cumprimento de ofício nº 1077/McBLR/3VC/05, expedido em 04 de março de 2005, pela secretária da 3ª vara cível desta comarca, assinado pela Juíza de Direito, Drª Danielle Christiane Costa Machado de Castro Cotta, extraído do processo nº 0439.05.038633-3, da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, tendo como Requerente Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Requeridos Carlos Fernando Costa e Copedisel - Comércio de Peças Dieseleiro Ltda., que foi determinado por este Juízo a indisponibilidade e o bloqueio de parte do imóvel desta matrícula de propriedade de Carlos Fernando Costa, ofício esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé. O Oficial Substº, José Eduardo Pacheco de Medeiros. A Oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

**AV-4-16070 - 14/03/2005**

Certifico em cumprimento de ofício nº 1086/McBLR/3VC/05, expedido em 04 de março de 2005, pela secretária da 3ª vara cível desta comarca, assinado pela Juíza de Direito, Drª Danielle Christiane Costa Machado de Castro Cotta, extraído do processo nº 0439.05.038792-7, da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, tendo como Requerente Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Requeridos Carlos Fernando Costa e Montreal Tratores e Peças Ltda - EPP, que foi determinado por este Juízo a indisponibilidade e o bloqueio de parte do imóvel desta matrícula de propriedade de Carlos Fernando Costa, ofício esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé. O Oficial Substº, José Eduardo Pacheco de Medeiros. A Oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

**AV-5-16070 - 18/03/2005**

Continua no verso

Certifico em cumprimento de ofício nº 1114/McBLR/3VC-05, expedido em 11 de março de 2005, pela secretaria da 3ª vara cível desta comarca, assinado pela Juíza de Direito, Drª Danielle Christiane Costa Machado de Castro Cotta, extraído do processo nº 0439.05.039170-5, da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, tendo como Requerente Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Requeridos Carlos Fernando Costa e Emporium Empreendimentos Ltda., que foi determinado por este Juízo a indisponibilidade e o bloqueio de parte do imóvel desta matrícula de propriedade de Carlos Fernando Costa, ofício esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

#### **AV-6-16070 - 18/03/2005**

Certifico em cumprimento de ofício nº 051/05/SPVC/FF, expedido em 16 de março de 2005, pela secretaria da 1ª vara cível desta comarca, assinado pelo Juiz de Direito Dr. Vitor José Tróculo Neto, extraído do processo nº 0439.05.038619-2, da Ação Civil Pública, tendo como Requerente Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Requeridos Carlos Fernando Costa e Congel de Muriaé Ltda.- ME, que foi determinado por este Juízo a indisponibilidade de parte do imóvel desta matrícula de propriedade de Carlos Fernando Costa, ofício esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

#### **AV-7-16070 - 03/05/2005**

Certifico em cumprimento de ofício nº 500/05/SSVC/ACP, expedido em 31 de março de 2005, pela secretaria da 2ª vara desta comarca, assinado pela Juíza de Direito Drª. Bianca Martuche Liberano Calvet, extraído do processo nº 0439.05.038996-4, da Ação Civil Pública, tendo como Requerente Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Requeridos Carlos Fernando Costa e Auto Peças São Cristóvão Ltda., foi requisitado pelo Juiz para que torne indisponível parte do imóvel desta matrícula de propriedade de Carlos Fernando Costa. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

#### **AV-8-16070 - 16/08/2005**

Certifico em cumprimento de ofício nº 593/05/SSVC/ACP, expedido em 25 de julho de 2005, pela secretaria da 2ª vara cível desta comarca, assinado pela Juíza de Direito em plantão forense, Drª Liliane Bastos Dutra, extraído do processo nº 0439.05.041599-1, da Ação Civil Pública, tendo como Exequirente Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Executado Carlos Fernando Costa e outro, foi determinado por este Juízo a indisponibilidade de parte do imóvel desta matrícula de propriedade do executado, ofício esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

#### **AV-9-16070 - 16/08/2005**

Certifico em cumprimento de ofício nº 628/05/SSVC/AcP, expedido em 28 de julho de 2005, pela secretaria da 2ª vara cível desta comarca, assinado pela Juíza de Direito em plantão forense, Drª Liliane Bastos Dutra, extraído do processo nº 0439.05.041686-6, da Ação Civil Pública, tendo como Exequirente Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Executado Carlos Fernando Costa e outro, foi determinado por este Juízo a indisponibilidade de parte do imóvel desta matrícula, de propriedade do executado, ofício esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé. A oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

#### **AV-10-16070 - 16/08/2005**

Certifico em cumprimento de ofício nº 689/05/SSVC/ACP, expedido em 10 de agosto de 2005, pela secretaria da 2ª vara cível desta comarca, assinado pela Juíza de Direito Drª. Liliane Bastos Dutra, extraído do processo nº 0439.05.041698-1, da Ação Civil Pública, tendo como Requerente Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Requeridos Carlos Fernando Costa e outro, foi determinado por este Juízo a indisponibilidade de parte do imóvel desta matrícula de propriedade do requerido, ofício esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

#### **AV-11-16070 - 22/09/2005**

Certifico em cumprimento de ofício nº 1438/McBLR/3VC/05, expedido em 17 de agosto de 2005, pela secretaria da 3ª vara cível desta comarca, assinado pelo Juiz de Direito em substituição, Dr. Marco Antonio Feital Leite, extraído do processo nº 0439.05.041641-1, da Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa, tendo como Requerente Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Requeridos Carlos Fernando Costa e Viação São Cristóvão Ltda., foi determinado por este Juízo a

Continua na ficha 2

|                                                                                                       |                                                                                                                                           |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Operador Nacional<br>do Sistema<br>Eletrônico de Imóveis<br><b>REGISTRO GERAL</b><br><b>-LIVRO 2-</b> | <b>OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA</b><br><b>DE MURIAÉ — MG</b><br><b>Henrique Guarçoni Marinho</b><br><b>-Oficial Interino-</b> |                       |
| <b>MATRÍCULA Nº:</b><br>16070                                                                         | <b>DATA:</b><br>06/10/1987                                                                                                                | <b>FICHA Nº:</b><br>2 |

indisponibilidade de parte do imóvel desta matrícula de propriedade Carlos Fernando Costa, officio esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

#### AV-12-16070 - 22/09/2005

Certifico em cumprimento de officio nº 1451/MCBLR/3VC/05, expedido em 19 de agosto de 2005, pela secretaria da 3ª vara cível desta comarca, assinado pelo Juiz de Direito em substituição, Dr. Marco Antonio Feital Leite, extraído do processo nº 0439.05.041685-8, da Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa, tendo como Requerente Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Requeridos Carlos Fernando Costa e Transporte Faria Neto, foi determinado por este Juízo a indisponibilidade de parte do imóvel desta matrícula de propriedade de Carlos Fernando Costa, officio esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

#### AV-13-16070 - 22/09/2005

Certifico em cumprimento de officio nº 1498/MCBLR/3VC/05, expedido em 12 de setembro de 2005, assinado pela Juíza de Direito da 3ª vara cível desta comarca, extraído do processo nº 0439.05.045310-9, da Ação Civil Pública, tendo como Requerente Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Requeridos Carlos Fernando Costa e Posto Joia Ltda, foi determinado por este Juízo a indisponibilidade de parte do imóvel desta matrícula de propriedade Carlos Fernando Costa, officio esse da 3ª vara cível, que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

#### AV-14-16070 - 19/10/2005

Certifico em cumprimento de officio nº 1544/MCBLR/3VC/05, expedido em 27 de setembro de 2005, assinado pela Juíza de Direito Drª Danielle Christiane Costa Machado de Castro Cotta, da 3ª vara cível desta comarca, extraído do processo nº 0439.05.038631-7, que a Av-2 desta matrícula fica desbloqueada, por ter sido deferida parcialmente a liminar pleiteada no agravo para tão somente determinar a suspensão da restrição imposta pela decisão agravada aos bens da agravante, officio esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

#### AV-15-16070 - 19/10/2005

Certifico em cumprimento de officio nº 1535/MCBLR/3VC/05, expedido em 27 de setembro de 2005, assinado pela Juíza de Direito Drª Danielle Christiane Costa Machado de Castro Cotta, da 3ª vara cível desta comarca, extraído do processo nº 0439/05.038633-3, que a Av-3 desta matrícula fica desbloqueada, officio esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

#### AV-16-16070 - 19/10/2005

Certifico em cumprimento de officio nº 1588/MCBLR/3VC/05, expedido em 03 de outubro de 2005, assinado pela Juíza de Direito Drª Danielle Christiane Costa Machado de Castro Cotta, da 3ª vara cível desta comarca, extraído do processo nº 0439/05.045310-9, que a Av-13 desta matrícula fica desbloqueada, officio esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

#### AV-17-16070 - 19/10/2005

Certifico em cumprimento de officio nº 296.05.SPVC-FF, expedido em 14 de outubro de 2005, assinado pelo Juiz de Direito, Dr. Vitor José Tróculo Neto, da 1ª vara cível desta comarca, extraído do processo nº 0439.05.038625-9, de Ação Civil Pública, tendo como Requerente Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Requeridos Carlos Fernando Costa e Lider Comércio e Indústria Ltda, foi determinado por este Juízo a indisponibilidade de parte do imóvel desta matrícula, de propriedade de Carlos Fernando Costa, officio esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

#### AV-18-16070 - 23/12/2005

Certifico em cumprimento de officio nº 1646/MCBLR/3VC/05, expedido em 21 de novembro de 2005,

Continua no verso

assinado pela Juíza de Direito da 3ª vara cível desta comarca, Drª Danyelle Christiane Costa Machado de Castro Cotta, extraído do processo nº 0439/05.039170-5, foi determinado por este Juízo o desbloqueio de parte do imóvel desta matrícula, de propriedade de Carlos Fernando Costa, officio esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

**AV-19-16070 - 23/12/2005**

Certifico por officio nº 1230/05/SSVC/ACP, expedido em 25 de novembro de 2005, pela secretaria da 2ª vara cível desta comarca, assinado pela Juíza de Direito Drª Liliane Bastos Dutra, extraído do processo nº 0439.05.038996-4, que foi determinado pelo Juiz o desbloqueio de parte do imóvel desta matrícula, de propriedade de Carlos Fernando Cosa, constante da Av-7, officio esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

**AV-20-16070 - 02/04/2007**

**Imóvel:** 1/6 dos constantes desta matrícula. **Exequente:** Ministério Público do Estado de Minas Gerais. **Executado:** Carlos Fernando Costa. **Penhora:** Mandado expedido em 27 de março de 2007 pela secretaria da 3ª vara cível desta cidade, extraído do processo nº 0439.02.003101-9 da Ação Civil Pública, assinado pelo MM Juiz de Direito da 3ª vara cível desta comarca, Dr. Marcelo Alexandre do Valle Thomas. **Depositário:** Carlos Fernandes Costa. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

**R-21-16070 - 02/08/2016**

**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **REQUERIDO:** CARLOS FERNANDO COSTA E OUTROS. **PENHORA:** Certifico que, em cumprimento ao Officio nº 398/16/SSVC/JRJ, expedido em 21 de Julho de 2016, pela Secretaria da 2ª Vara Cível desta comarca, assinado pelo M.M. Juiz de Direito, Dr. Marcelo Picanço de Andrade Von Held, extraído dos autos de nº 0439 02 005140-5 referente à Ação Civil Pública/Cumprimento de Sentença, **PROCEDO A PENHORA DE 1/6 (UM SEXTO) DO IMÓVEL CONSTATANTE DESTA MATRÍCULA, PERTENCENTE AO REQUERIDO, CARLOS FERNANDO COSTA**, conforme documentos que me foram apresentados e que ficam arquivados. **VALOR DA DÍVIDA:** Não Consta. **AVALIAÇÃO:** R\$ 30.000,00, conforme Laudo de Avaliação. **COTAÇÃO:** Isento do pagamento de custas e emolumentos. Dou fé. A Oficiala, Nize Estela Guarino Medeiros.

**R-22-16070 - 12/04/2019**

**EXEQUENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **EXECUTADO:** CARLOS FERNANDO COSTA E OUTRO(S). **PENHORA:** Em cumprimento à determinação constante do Officio nº 199/19/SSVC/MFCV, expedido em 11 de março de 2019, pela Secretaria da 2ª Vara Cível desta comarca, assinado pelo M.M. Juiz de Direito, Dr. Marcelo Picanço de Andrade Von Held, extraído dos autos de nº 0439.05.041599-1, referente ao Cumprimento de Sentença, **PROCEDO A PENHORA DE 1/6 (UM SEXTO) DO IMÓVEL CONSTATANTE DESTA MATRÍCULA, PERTENCENTE AO EXECUTADO**. Tudo conforme documentos que me foram apresentados e que ficam arquivados. **VALOR DA DÍVIDA:** Não informado. **AVALIAÇÃO:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, elaborado em 29 de agosto de 2017, pelo Oficial de Justiça Avaliador, Adriano Santos de Souza. **COTAÇÃO:** Isento do pagamento de custas e emolumentos. Dou fé. A Oficiala, Nize Estela Guarino Medeiros.

Matrícula 16.070

**REGISTRO GERAL**

COMARCA DE MURIAE

Fernando Costa, ofício esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

Av-18- 16.070- 23/12/2005- Certifico em cumprimento de ofício nº 1646/MCBLR/3VC/05, expedido em 21 de novembro de 2005, assinado pela Juíza de Direito Dr<sup>a</sup> Danyelle Christiane Costa Machado de Castro Cotta, da 3<sup>a</sup> vara cível desta comarca, extraído do processo nº 0439/05.039170-5, foi determinado por este Juízo o desbloqueio de parte do imóvel desta matrícula, de propriedade de Carlos Fernando Costa, ofício esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

Av-19- 16.070- 23/12/2005- Certifico em cumprimento de ofício nº 1230/05/SSVC/ACP, expedido em 25 de novembro de 2005, pela secretaria da 2<sup>a</sup> vara cível desta comarca, assinado pela Juíza de Direito Dr<sup>a</sup> Liliane Bastos Dutra, extraído do processo nº 0439.05.038996-4, foi determinado pelo Juiz o desbloqueio de parte do imóvel desta matrícula, de propriedade de Carlos Fernando Costa, constante da Av-7, ofício esse que me foi apresentado e fica arquivado. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

Av-20- 16.070- 02/4/07- Imóvel- 176 dos constantes desta matrícula. Exequente- Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Executado- Carlos Fernando Costa. Penhora- mandado expedido em 27 de março de 2007 pela secretaria da 3<sup>a</sup> vara cível desta cidade, extraído do processo nº 0439.02.003101-9 da Ação Civil Pública, assinado pelo MM Juiz de Direito da 3<sup>a</sup> vara cível desta comarca, Dr. Marcelo Alexandre do Valle Thomas. Depositário- Carlos Fernandes Costa. Dou fé, a oficiala, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira.

R- 21 - 16.070 - 02/08/2016 - Protocolado em 29/07/2016 sob o nº 111.275 -  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.  
REQUERIDO: CARLOS FERNANDO COSTA E OUTROS. PENHORA: Certifico que, em cumprimento ao Ofício nº 398/16/SSVC/JRJ, expedido em 21 de Julho de 2016, pela Secretaria da 2<sup>a</sup> Vara Cível desta comarca, assinado pelo M.M. Juiz de Direito, Dr. Marcelo Picanço de Andrade Von Held, extraído dos autos de nº 0439 02 005140-5, referente à Ação Civil Pública/Cumprimento de Sentença, PROCEDO A PENHORA DE 1/6 (UM SEXTO) DO IMÓVEL CONSTANTE DESTA MATRÍCULA, PERTENCENTE AO REQUERIDO, CARLOS FERNANDO COSTA, conforme documentos que me foram apresentados e que ficam arquivados. VALOR DA DÍVIDA: Não Consta. AVALIACÃO: R\$ 30.000,00, conforme Laudo de Avaliação. COTACÃO: Isento do pagamento de custas e emolumentos. Dou fé. A Oficiala, Nize Estela Guarino

Medeiros Carla de Jesus**R- 22 - 16.070 - 12/04/2019 - Protocolado em 08/04/2019 sob o nº 121.939 -****EXEQUENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**EXECUTADO:** CARLOS FERNANDO COSTA E OUTRO (S). **PENHORA:** Em cumprimento à determinação constante do Ofício nº 199/19/SSVC/MFCV, expedido em 11 de março de 2019, pela Secretaria da 2ª Vara Cível desta comarca, assinado pelo M.M. Juiz de Direito, Dr. Marcelo Picanço de Andrade Von Held, extraído dos autos de nº 0439.05.041599-1, referente ao Cumprimento de Sentença, **PROCEDO À PENHORA DE 1/6 (UM SEXTO) DO IMÓVEL CONSTANTE DESTA MATRÍCULA, PERTENCENTE AO****EXECUTADO.** Tudo conforme documentos que me foram apresentados e que ficam arquivados. **VALOR DA DÍVIDA:** Não informado. **AVALIAÇÃO:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, elaborado em 29 de agosto de 2017, pelo Oficial de Justiça Avaliador, Adriano Santos de Souza. **COTACÃO:** Isento do pagamento de custas e emolumentos. Dou fé. A Oficial, Nize Estela Guarino Medeiros Nize Estela Guarino.PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃODocumento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)Todos os Registros de Imóveis  
no Brasil em um só lugar

ridigital